



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

LEI N.º 4.274

Autoriza o aforamento de terreno a

SILVANIRA ARAGÃO DA COSTA

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpetuo a

SILVANIRA ARAGÃO DA COSTA

o terreno situado à TRAVESSA MAJOR BARATA, LADO LESTE - CIDADE ALTA

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo quatro metros e cinquenta centímetros (4,50) de frente por dezessete (17) ditos de fundos, com uma área de setenta e seis metros e cinquenta centímetros (76,50) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Weste com a Travessa Major Barata; Pela lateral direita ao Norte, com terreno edificado por Antonio da Silva Almeida; Pela lateral esquerda ao Sul, com terreno aforado por Lucimar Ribeiro Barros e pelos fundos ao Leste, com fundos de terreno de Neif Nicolau Sadeck.

Art. 2º — Fica marcado o prazo de 15 dias, contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2º não houver o concessionário preenchido as exigencias legais, fica sujeito ao disposto no § 3º do Art. 5º da Lei 1.639, de 23/11, 76.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Monte-Alegre, 18 de AGOSTO de 19 94

Barros
PRESIDENTE

[Signature]
1.º SECRETÁRIO

[Signature]
2.º SECRETÁRIO